



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.309, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO EM 10/04/15
PÁGINA Nº 05
JORNAL *Amoreira*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar Câmeras de Vigilância nas Vias Públicas do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar Câmeras de Segurança nas Vias Públicas do Município, visando contribuir com a Segurança Pública da população.
- Art. 2º** Visando efetivar o monitoramento das vias públicas, o Município poderá celebrar parceria, acordo ou convênio com Órgãos de Segurança Pública oficiais e/ou órgãos do Poder Judiciário.
- Parágrafo Único:** O Município poderá solicitar autorização para eventual instalação de câmeras em prédios particulares, se necessário por motivos técnicos.
- Art. 3º** As imagens deverão ser armazenadas pelo Município, diretamente em servidor próprio, por um período mínimo de 10 (dez) dias;
- Art. 4º** As imagens gravadas somente serão fornecidas aos órgãos de Segurança Pública e do Poder judiciário, mediante requerimento, sendo vedadas o fornecimento à terceiros, sob pena de responsabilidade;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de Abril de 2015.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


Ubiratan Toncovitch Júnior
Chefe de Gabinete

C. Procópio, Sexta-Feira, 10 de Abril de 2015

Edição: 1067

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

DECRETO Nº 106 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

"Constitui Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências". Eu Luiz Fernandes, Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.13.005/14 - Plano Nacional de Educação; se faz necessário refletir e estudar as questões de concepção do Plano Municipal de Educação; e CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com todos os profissionais envolvidos na Educação do Município e segmentos da sociedade civil. **DECRETO**

Art. 1º - Fica criada a "COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", que será composta pelos seguintes profissionais da educação municipal, estadual, federal e demais segmentos da sociedade:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome: Rômulo Ricardo Janoni Soares RG: 9.476.484-0
CPF: 058.135.099-50

Cargo: Administrador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo preenchimento dos dados no SIMEC-PAR
Nome: Ivone Santina Alves RG: 4.288.045-0
CPF: 790.850.319

Cargo: Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome: Izabel Tiê Hirakuri RG: 3.000.912-6
CPF: 535.126.349-15

Cargo: Psicóloga da Rede Pública Municipal
Nome: Silmara Ferreira Braga Mashima RG: 5.227.421-4
CPF: 805.753.909-72

Cargo: Coordenadora da Rede Pública Municipal Setor de Cultura
Nome: Esséla Cristiana de Oliveira RG: 7.175.579-7
CPF: 027.220.399-72

Cargo: Diretora do Setor de Cultura Setor de Esportes
Nome: João Paulo de Oliveira Moura RG: 8.793.509-4
CPF: 067.289.749-03

Cargo: Chefe do Setor de Esportes Conselho Municipal de Educação
Nome: Silmara Farias Ferreira Braga RG: 4.058.054-9
CPF: 551.376.609-49

Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Educação Conselho Municipal de Assistência Social
Nome: Priscila Gracieli de Melo RG: 9.948.242-7
CPF: 058.320.739-16

Cargo: Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar
Nome: Patricia Vidotti RG: 9.089.872-6
CPF: 043.389.159-94

Cargo: Conselheira Tutelar Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Nome: Fernanda de Jesus Barbosa RG: 7.223.887-7
CPF: 033.641.649-08

Cargo: Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Ademar Rodrigues RG: 4.212.141-0
CPF: 711.122.279-20

Poder Executivo Municipal
Nome: Lella Tiyomi Hirakuri RG: 9.758.631-4
CPF: 072.764.699-02

Cargo: Contadora da Prefeitura Municipal
Nome: Renata Carolina Carvaiho Voltolini RG: 8.110.393-3
CPF: 062.616.799-08

Cargo: Advogada da Prefeitura Municipal
Nome: Eduardo de Oliveira RG: 4.451.408-7
CPF: 755.899.409-82

Cargo: Tesoureiro da Prefeitura Municipal Poder Legislativo Municipal
Nome: Isaac Rosa de Almeida RG: 1.846.743-7
CPF: 281.112.309-15

Cargo: Vereador Municipal Paróquia São Sebastião
Nome: José Ribeiro RG: 1.510.445-3
CPF: 329.547.519-91

Cargo: Membro da Comunidade Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nome: Oswaldir Antai RG: 3.104.437-5
CPF: 472.540.419-53

Cargo: Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Art. 2º - Competirá à Comissão realizar estudos para elaboração do Plano Municipal de Educação no Município de São Sebastião da Amoreira - PR, especialmente:

I - constituir um espaço para discussões sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com os profissionais da Educação e sociedade envolvidos;

II - propor ações que tenham por foco a conscientização com relação à necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação e suas decorrências;

III - constituir as Câmeras Temáticas por níveis e modalidades de ensino e os Polos nas Escolas para estudos, avaliação, elaboração de metas e estratégias, acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira - PR, em suas áreas de atuação, por meio de Portaria com designação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - oferecer subsídios e orientações a todos os segmentos da comunidade escolar, em seus níveis e modalidades de ensino do Município por meio de estudos e reflexões sobre o tema em questão.

Art. 3º - Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com os profissionais da educação e membros da sociedade civil.

Art. 4º - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à elaboração do Plano Municipal de Educação e sua publicação em forma de lei.

Art. 5º - A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela secretaria da educação municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira - PR aos 07 de abril de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR - Chefe de Gabinete

Extrato
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2014
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do

alteradas expressamente por este Aditivo.
FORO: - Comarca de Assai - PR.

LEI Nº 1.309, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instalar Câmeras de Vigilância nas Vias Públicas do Município. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar Câmeras de Segurança nas Vias Públicas do Município, visando contribuir com a Segurança Pública da população.

Art. 2º - Visando efetivar o monitoramento das vias públicas, o Município poderá celebrar parceria, acordo ou convênio com Órgãos de Segurança Pública oficiais e/ou órgãos do Poder Judiciário.

Parágrafo Único: O Município poderá solicitar autorização para eventual instalação de câmeras em prédios particulares, se necessário por motivos técnicos.

Art. 3º - As imagens deverão ser armazenadas pelo Município, diretamente em servidor próprio, por um período mínimo de 10 (dez) dias;

Art. 4º - As imagens gravadas somente serão fornecidas aos órgãos de Segurança Pública e do Poder Judiciário, mediante requerimento, sendo vedadas o fornecimento a terceiros, sob pena de responsabilidade;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de Abril de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
Ubiratan Toncovitch Junior - Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.310, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, e pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder recurso pecuniário aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para custeio de moradia e alimentação.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias à adesão ao Programa

§2º - O recurso pecuniário para custeio de moradia e para custeio de alimentação é destinado aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

§3º - Por meio de Decreto, o Poder Executivo regulamentará a concessão do recurso pecuniário para custeio de moradia e do recurso pecuniário para custeio de alimentação, fixando valores, critérios e forma de pagamento, observadas as disposições contidas na Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como na Portaria Interministerial MS/MEC 1369/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.